



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL - DAE

EDITAL Nº 11/2015 – Proaes – DAE
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICO-CULTURAIS -
PRÓ-CIÊNCIA

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do Programa de Auxílio Estudantil para Participação com ou sem apresentação de trabalhos em Eventos Científico-Culturais – Pró-Ciência, conforme normas procedimentais que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, por meio de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão e
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do Pró-Ciência é oportunizar a participação com ou sem apresentação de trabalhos dos estudantes, matriculados em Cursos de Graduação da Ufac, em atividades/eventos de caráter científico-culturais e acadêmicos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os interessados deverão, obrigatoriamente, solicitar o Auxílio via Processo Administrativo protocolado na Coordenação Acadêmica do seu respectivo Curso.

4. DOS REQUISITOS

- a) Estar matriculado curricularmente em Curso de Graduação ofertado na modalidade presencial, na Ufac;
- b) Apresentar cópia da ficha de inscrição ou aceite de apresentação de trabalho da instituição promotora do evento/atividade de caráter científico-cultural ou acadêmico, para o qual pleiteia o Auxílio;
- c) Não estar inadimplente com qualquer programa de Bolsa ou Auxílio, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes.

5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

5.1 Serão disponibilizados 45 (quarenta e cinco) Auxílios por mês, totalizando, no período de vigência deste edital 450 (quatrocentos e cinquenta).

5.2 Auxílios não concedidos durante um mês serão disponibilizados no(s) mês(es) subsequente(s).

5.2 O presente Edital terá vigência de 10 (dez) meses, a contar de 01.04.2015.

6 DAS SOLICITAÇÕES

6.1 A solicitação deverá ser protocolada, pelo interessado, via Processo Administrativo, na Coordenação de seu Curso que remeterá à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes);

6.2 A solicitação deverá ser protocolada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização do evento/atividade de caráter científico-cultural ou acadêmico;

6.3 Caso, no mês, existam mais solicitações do que Auxílios disponíveis será dada preferência para pagamento, por ordem de protocolo de entrada da solicitação na Proaes.

6.3.1 Caso a solicitação não seja atendida por exceder o número mensal de auxílios, poderá haver pagamento no mês subsequente, desde que ainda haja disponibilidade no número de auxílios.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O Processo Administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Comprovante ou declaração da última matrícula (carimbados e assinados);
- b) Histórico dos dois últimos períodos cursados (exceto para estudantes ingressantes);
- c) Cópia do CPF e RG do estudante;
- d) Cópia da ficha de inscrição ou aceite de participação da instituição promotora do evento/atividade de caráter científico-cultural ou acadêmico;
- e) Cópia da programação do evento/atividade de caráter científico-cultural ou acadêmico;
- f) Comprovante do número de conta-corrente ou poupança do solicitante (cópia de um extrato bancário ou do cartão do banco);
- g) Termo de anuência preenchido e assinado pelo solicitante sobre ações de contrapartida após o evento. (Anexo 01, do presente Edital)

8. DO REPASSE FINANCEIRO

8.1 O repasse financeiro dar-se-á por meio de depósito na conta-corrente ou poupança do estudante beneficiado com o Auxílio.

8.2 O valor dos auxílios concedidos serão os seguintes:

8.2.1 Participação em evento **sem apresentação de trabalho**:

Estado do Acre: R\$ 250,00

Estados da Região Norte: R\$ 400,00

Eventos em demais Regiões ou Internacionais: R\$ 600,00

8.2.2 Participação em evento **com apresentação de trabalho**:

Estado do Acre: R\$ 350,00

Estados da Região Norte: R\$ 560,00

Eventos em demais Regiões ou Internacionais: R\$ 1.000,00

9. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

9.1 O estudante deverá devolver o Auxílio nos seguintes casos:

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento/atividade de caráter científico-cultural ou acadêmico;
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo estudante, no ato de pleitear o Auxílio;
- c) Não apresentar o comprovante de participação do evento/atividade de caráter científico-cultural ou acadêmico, para o qual recebeu o Auxílio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de encerramento do mesmo.

9.2 A devolução do Auxílio deverá ser realizada pelo solicitante no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de recebimento do Auxílio.

9.3 A não devolução do Auxílio resultará no impedimento de participação, no período de 12 meses, nas seleções da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, a contar da data de identificação da irregularidade, e poderá gerar impedimento quando do ato de colação de grau.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A solicitação implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o solicitante não poderá alegar desconhecimento.

10.2 O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da solicitação.

10.3 O acompanhamento do processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

10.4 Dúvidas e informações sobre a solicitação do Auxílio poderão ser obtidas na DAE, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis), sala 08, 1º piso, Campus Universitário de Rio Branco, BR-364, Km 04, Bairro Distrito Industrial, CEP 69915-900, Rio Branco/AC.

10.5 Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são oriundos do PNAES, instituído pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, conforme

Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República.

10.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

10.7 Esse edital poderá ser prorrogado uma única vez.

10.8 A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e a Diretoria de Apoio Estudantil reservam-se o direito de analisar e julgar os casos omissos.

Rio Branco, AC, 23 de março de 2015.

Antonio Carlos Fonseca Pontes Junior
Pró-reitor de Assuntos Estudantis



ANEXO 01

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu _____,
matrícula nº _____, telefone _____, Curso
_____, declaro estar ciente que tenho um
prazo de 30 (trinta) dias para apresentar na DAE o comprovante de participação
(original e cópia) no evento/atividade_____
_____.

Declaro estar ciente, também, da necessidade da devolução do Auxílio recebido,
quando:

- (a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento/atividade de caráter científico-cultural ou acadêmico, ou ainda,
- (b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas no ato de pleitear o Auxílio, ou ainda,
- (c) Não apresentar o comprovante de participação do evento/atividade de caráter científico-cultural ou acadêmico, para o qual recebeu o Auxílio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de encerramento do mesmo.

Por fim, estou ciente também que a não devolução do Auxílio resultará no impedimento de participação, no período 12 meses, nas seleções da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, a contar da data de identificação da irregularidade, e poderá gerar impedimento quando do ato de colação de grau.

Rio Branco, de de 2015.

.....
Assinatura do Solicitante